



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
LEI MUNICIPAL Nº 871, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICI- / PAIS SUJEITOS AO REGIME ESTATUTÁRIO, / BEM COMO DOS INTEGRANTES DO QUADRO DE EMPREGOS, DOS INATIVOS E DAS OUTRAS / PROVIDÊNCIAS"

O SEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo / Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, como também a dos servidores integrantes do quadro de empregos, conforme a classificação estabelecida pela Lei Municipal número 677/84, de 11 de outubro de 1984, em suas respectivas tabelas.

§ 1º - A Tabela de salários para o quadro de empregos públicos estabelecida pelo Artigo 41, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

REFERÊNCIA SALARIAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	A	B	C	D
1	647,00	710,00	782,00	858,00
2	867,00	903,00	990,00	1.086,00
3	1.108,00	1.132,00	1.193,00	1.317,00

§ 2º - A Tabela de vencimentos para o quadro permanente de cargos, estabelecida pelo Artigo 42, da Lei Municipal número 677/84, / passa a ter os seguintes valores:

PADRÃO BASE	SUB-PADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	647,00	710,00	782,00	858,00
2	867,00	903,00	990,00	1.086,00
3	1.108,00	1.132,00	1.193,00	1.317,00
4	1.325,00	1.433,00	1.570,00	1.733,00

.....*[Handwritten Signature]*.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

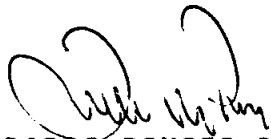
§ 3º - A Tabela de pagamentos para os cargos em comissão e funções gratificadas, estabelecida pelo Artigo 43, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC-4 - Rcz\$ 2.096,00	FG-4 - Rcz\$ 1.048,00
CC-3 - Rcz\$ 1.078,00	FG-3 - Rcz\$ 539,00
CC-2 - Rcz\$ 626,00	FG-2 - Rcz\$ 313,00
CC-1 - Rcz\$ 554,00	FG-1 - Rcz\$ 277,00

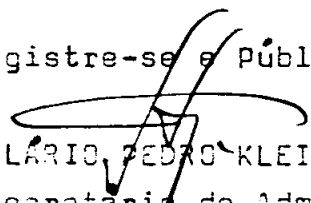
Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município serão reajustados em 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 864, de 12 de setembro de 1989, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de Outubro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1989.


SEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se


HILÁRIO PEDRO KLEIN

-Secretário de Administração.